

Para o Brigd.^o João da Costa Ferreira

Logo que V. S. receber este mandará fazer, e collocar, marcos nos quatro angulos do terreno demarcado a cada hum dos Collonos estabelecidos no Cubatão, cuja despeza por V. S. assignada ser-nos-ha apprezentada para ser paga pela Real Fazenda: Remettemos Igualmente a Portaria incluza pela qual nomeamos ao Alferes Antonio Francisco, lembrado por V. S. para Inspector dos referidos Collonos, assim como a Carta de Sesmaria dos mesmos p.^a que V. S. faça dar o devido cumprimento. Deos guarde a V. S. São Paulo 7 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo = D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs. e Miguel Jozé de Olivr.^a Pinto =

Do m.^o theor foi ao Coronel Daniel Pedro Muller para os estabelecidos na Fazenda de Santa Anna, sendo Inspector o Cap.^m Manoel de Jezus Costa e Cintra.

Para o Juiz Ordinario da V.^a de Sorocaba

El Rey Nosso Senhor por Avizo Regio de 13 de Março p. p. Foi Servido Ordenar que este Governo proceda a mandar fazer os nessessarios exames e demarcações das Mattas que ainda se devem anexar as da Real Fabrica de São João do Ypanema escolhendose as que forem mais proprias, e que logo que se conclua a escolha se verifique a sua compra: portanto Ordenamos a Vm.^o que de acordo com o director e Admenistrador da m.^{ma} Fabrica o Ten.^o Coronel Frederico Luis Guilherme de Warnhagen na falta do Juiz Conservador da Sobredita Real Fabrica passem a fazer hum escrupulozo exame das mattas que o d.^o Varnhagen assentar se precisa para augmento das da Fabrica e demarcado esse terreno seja avaliado com audiencia de seos donos, e esta avaliação nos será remetida pelo Director Admenistrador afim de se mandar saptisfazer o devido preço. Deos guarde a V. M. São Paulo 15 de Abril de 1819 = Dom Matheus Bispo = D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs = e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Ten.^o Coronel Frederico Luis Guilherme Varnhagen

Remettemos a Vm.^o por Copia assignada pelo Comendador Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro Secretario deste Governo o Avizo Regio de 13 de Março p. p. pelo qual El Rey Nosso Senhor conformandose com os pareceres deste Governo e do Brigadeiro Jozé Arouche de Toledo como Procurador da Coroa nessa Real Fabrica o qual tambem vai por Copia Foi servido Ordenar que mandemos proceder aos necessarios exames e demarcaçoens das Mattas

que ainda se devem anexar as da dita Real Fabrica escolhendose as que forem mais proprias e que logo que se conclua a escolha se verifique a sua compra portanto Ordenamos a vm.^{cc} que de acordo com o Juiz Ordinario dessa Villa na falta de Juiz Conservador da Fabrica seguindo o parecer do mencionado Brigadiro procedão a escolha de marcação e avalliação das mattas necessarias com audiencia de seus Donos de que se farão os precizos termos que todos assignarão e vm.^{cc} os remetterá a este Governo afim de se proceder a determinada compra. Deos g.^o a V. M. São Paulo 15 de Abril de 1819. Dom Matheus Bispo = D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para os Cap.^{ms} mores das Ordenanças da V.^a de Mogi das Cruzes, Jundialhy, e Itanhaé

Tendo este Governo remettido a vm.^{cc} por Cópia em Officio de 21 de 9br.^o do Anno de 1817 o Avizo Regio de 21 de 8br.^o do mesmo anno pelo qual El Rey Nosso Senhor Mandoulhe inviassemos sem demora pela Secretaría de Estado da Guerra Relaçens exactas de todas as Pessoas que possuem terras nesta Capitania recomendando muito a vm.^{cc} a prompta execução daquella Real Ordem; com bastante estranhesa vemos que nem vm.^{cc} nem o seu Sarg.^{mor} em quanto Comandou essas Ordenanças no seo impedimento a executarão: portanto mui severamente repreendemos esta falta impropria de Officiaes que devem caprichar no dezempenho de seus deveres principalmente de Ordens immediatam.^o dimanadas do Regio Throno, e ficamos esperando que sem perda de tempo vm.^{cc} remetta a Secretaria deste Governo por duas vias a exigida relação. Deos g.^o a vm.^{cc}. São Paulo 15 de Abril de 1819. Dom Matheus Bispo = D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto =

Circular aos Cor.^{ms} de Melicias desta Cap.^{nia}

Para de huma ves se acabarem as questuens que se tem sussitado sobre a maneira de dirigir o Inspector geral de Melicias Ordens aos Coroneis das mesmas remettemos a V. S. por Cópia o Officio que hoje dirigimos ao mesmo Inspector a este respeito para sua intelligencia ficando V. S. de acordo de que deve informalo sem descontinuação de tudo que houver no seo Regimento consernentes a objectos de Inspeccão sempre que pelo dito Inspector lhe for exigido. Deos g.^o a V. S. São Paulo 16 de Abril de 1819. Dom Matheus Bp.^o — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs = e Miguel Jozé de Oliveira Pinto =